

PUBLCIAÇÃO	
D.O.E.Nº	174
Data:	16/9/2025
Página	9

INTERESSADO: Lucas Lima Verde de Medeiros

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Lima Verde de Medeiros, na Escola Profissional Ruiz Costa, na cidade do Porto, em Portugal, no período compreendido de 2019 a 2022, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

NUP 30021.001769/2025-24

PARECER N° 360/2025

APROVADO EM: 27/8/2025

I – RELATÓRIO

Lucas Lima Verde de Medeiros, mediante o NUP 30021.001769/2025-24, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Profissional Ruiz Costa, na cidade do Porto, em Portugal, no período compreendido de 2019 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1 - Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2 - Histórico e Diploma de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3 - Comprovante de domicílio no Ceará;
- 4 - Declaração para acesso ao ensino superior;
- 5 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental cursado no Colégio Master Sul;
- 6 - Documento de Identidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

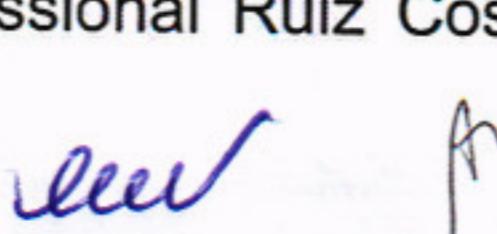
Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Lima Verde de Medeiros, na Escola Profissional Ruiz Costa, na cidade do

FOR: SF
REV: JAA





CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 360/2025

Porto, em Portugal, no período compreendido de 2019 a 2022, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente



SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA ROCHA
Data: 04/09/2025 10:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA